

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0201/79

PROC. DRECAP-3 Nº 0746/78

INTERESSADO: ALEXANDRE REDKO

ASSUNTO : Recurso - Equivalência de estudos

RELATOR : Conselheiro João B. Salles da Silva

PARECER CEE Nº 557/79 - CPG - Aprov. em 16/05/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1 - Em 21/8/78, Beatriz Vera Pozzi Redko, em requerimento encaminhado a DRECAP-3, solicitou manifestação da citada Divisão sobre o reconhecimento dos estudos realizados por seu filho, Alexandre Redko, no Canada. Consoante sua informação, o histórico escolar de Alexandre e o seguinte:

1.1.1 - "O requerente fez os primeiros estudos de 4 series na Escola "Pueri Domus", desta Capital (1ª - 3ª) e na "Jesse Ketchum Public School", de Toronto, Canadá (4ª serie);

1.2.1 - Fez, em continuação, a 5ª, 6ª e 7ª séries também na "Jesse Ketchum Public School", de Toronto, Canada."

1.2 - Explicava, no referido requerimento, que seu filho estava frequentando condicionalmente a 8ª série do ensino de 1º grau, desde 13 de fevereiro de 1978, no Colégio "Visconde de Porto Seguro", aguardando o reconhecimento da equivalência.

1.3 - Ao requerimento foram [untados os documentos escolares do aluno, devidamente traduzidos, autenticados e visados por autoridades consulares do Brasil.

1.4 - As fls. 15 do protocolado ha declaração do Sr. Diretor do Colégio "Visconde de Porto Seguro", informando que o aluno frequentou a 7ª serie no período de agosto a dezembro de 1977 "...exclusivamente para recuperar a Língua Portuguesa, língua materna dele, e para se adaptar ao sistema escolar do Colégio. Desde o inicio do ano letivo de 1978 - 13/02/78 - ele esta frequentando condicionalmente a 8ª serie do 1º grau. O aproveitamento geral do aluno e satisfatório.

O Conselho de Classe e de parecer que a serie frequentada e adequada para ele".

1.5 - A DRECAP-3, após análise da documentação escolar, informa que os estudos realizados por Alexandre Redko foram os seguintes:

1.5.1 - Primeiros estudos com três series na Escola "Pueri Domus", em São Paulo;

1.5.2 - Dois anos e meio de estudos na "Jesse Ketchum Public School", em Toronto, Canada, conforme comprovantes. Emite o seguinte Parecer:

"A vista do exposto somos de parecer que os estudos realizados por ALEXANDRE REDKO podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão da 5ª serie do 1º grau, uma vez que a frequência em Escola brasileira, em 1977, não pode ser considerada regular. Deve o interessado, contudo, submeter-se a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil, bem como em outras disciplinas a critério da escola que se matricular". O Parecer em apreço foi publicado no Diário Oficial de 06/12/78, sob o número DRECAP-3 nº 0879/78.

1.6 - Inconformada com a decisão da DRECAP-3, a progenitora do menor solicita, a mencionada Divisão, em 17/01/79, a reconsideração do Parecer, juntando ao seu requerimento, nova documentação.

1.7 - A DRECAP-3, estudando novamente o caso, conclui "...que se torna temerário a retificação do referido Parecer, a vista do tempo de escolaridade cumprido e das series cursadas. Em virtude das duvidas suscitadas, somos de parecer que o presente deve ser encaminhado ao Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da COGSP, nos termos da Deliberação CEE de 9, publicada a 17/10/73".

2. APRECIACÃO:

2.1 - Alexandre Redko cursou as 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino de 1º grau da Escola "Pueri Domus", desta Capital. Sem ter estudado a 4ª serie, foi para o Canada e na "Jesse Ketchum Public School", de Toronto, matriculou-se na 5ª série que frequentou durante seis meses. No período letivo de 75/76 cursou a 6ª serie e, de 76/77, a 7ª serie. Na escola canadense estudou os seguintes componentes curriculares nos quais obteve os resultados indicados no quadro.

Componentes Curriculares	Séries	
	6. ^a	7. ^a
Artes	3	3
Linguagem (Inglês)	3	3
Estudos Sociais	3	3
Francês	3	3
Artes Industriais	3	3
Matemática	3	3
Música	4	4
Educação Física		
Ciências	2	2

Valor das notas: 1=excelente; 2=acima da média; 3=média para o nível da classe; 4=abaixo da média; 5=insatisfatório.

2.2 - No Colégio "Visconde de Porto Seguro", na 8^a serie, obteve, como conceitos finais:

Língua Portuguesa:	C	Geografia:	B
Alemão:	C	O.S.P.B.:	C
Inglês:	B	Ciências Fís.Biol.:	B
História:	B	Matemática:	D(*)
Educação para o Trabalho:	A		

(*) Após recuperação, alcançou o conceito "C".

2.3 - A análise dos resultados referentes ao rendimento escolar do aluno revela que são médios, o que evidencia aproveitamento satisfatório. O currículo que cursou durante dois anos (6^a e 7^a series) na "Jesse Kefchum Public School" e razoável, mesmo considerando os adotados no Brasil, a nosso ver, excessivamente sobrecarregados. No Colégio "Visconde de Porto Seguro", onde concluiu a 8^a série, obteve 1 conceito "A", 3 "B" e 4 "C", o que permite classificar o aluno, também, como "médio".

2.4 - A escola canadense considerou que os estudos cumpridos por Alexandre, no Brasil, eram equivalentes a conclusão da 4^a serie e matriculou-o na 5^a que cursou durante 6 meses, sendo promovido para a 6^a. A "Jesse Ketchum Public School"

adota técnicas de ensino onde se incluem o "estudo dirigido" e a instrução individual ou personalizada, permitindo ambas o progresso do aluno conforme seu interesse e dedicação. E por essa razão que em apenas 6 meses o aluno pode vencer a programação da 6ª série. O processo de avaliação compreende a Apreciação do Rendimento do Aluno e constam dos autos as observações dos professores a respeito de Alexandre Redko. Com relação ao Inglês, apenas como exemplo, estão registradas as seguintes informações:

Esforço	S
Trabalho completo	S
Participação	S
Conduta	S
Resultado	Acima da media
Comentário	Alex pode funcionar no nível da serie ou mesmo acima dele, na maioria das áreas desta matéria. Seu Inglês melhorou muito durante sua breve estada no Canada.

Nota: "S" = satisfatório.

2.5 - O estudo da documentação escolar nos conduz a uma decisão: deve ser acolhido o pedido de reconsideração do Parecer DRECAP - 3 nº 0879/78 - o aluno não pode ser matriculado na 6ª série. Essa solução, além de não ser pedagogicamente aconselhável, corresponderia a não consideração dos estudos que o aluno realizou no Canada e que foram sérios, requerendo esforço e dedicação do menor.

II - CONCLUSÃO

A vista do exposto, voto no sentido de que os estudos realizados por Alexandre Redko, no Canadá, podem ser reconhecidos como equivalentes a conclusão da 1ª série do ensino de 1º grau. Ficam, portanto, convalidados sua matricula na 8ª série do Colégio "Visconde de Porto Seguro", desta Capital, em 1978, bem como os atos escolares subsequentemente praticados. Acolhe-se, assim, o pedido de reconsideração do Parecer DRECAP - 3 nº 0879/78. Os órgãos competentes da Secretaria da Educação de vem advertir o supracitado estabelecimento de ensino pela irregularidade cometida.

São Paulo, 11 de abril de 1979.

João Baptista Salles da Silva - RELATOR

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Constâncio Nogara, José Conceição Paixão, João Baptista Salles da Silva, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau,
em 11 de abril de 1979.

a) Cons. José Conceição Paixão - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de maio de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente